

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008507-86.2022.8.26.0451 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Velho Neto, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a) os tantos quantos presente vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **SILVIO DA SILVA LOPES**, RG 000409287, CPF 04.683.801-91, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., alegando em síntese ser credor da quantia de R\$ 8.837,28 (atualizada até 08/2022). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil - CPC, pagar o débito objeto do demonstrativo apresentado pela parte exequente, devidamente atualizado e acrescido de custas, se houver, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, bem como, proceder o recolhimento das custas perentórias ao estado, em guia DARE, cód. 230-6, no importe correspondente a 1% do valor do débito reclamado / 5 UFESPs (Art. 4º, III, da Lei nº 11.600/2008). Transcorrido esse prazo de quinze (15) dias úteis, sem o pagamento voluntário, fica a parte executada identificada de que se inicia de imediato, independentemente de penhora, prazo de mais quinze (15) dias úteis para que a parte executada, querendo, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (defesa), observando o que dispõe o art. 825 e seus parágrafos do CPC. Fica alertada a parte executada de que não haverá nova intimação para início desse prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação, pois se inicia automaticamente após o término do prazo de quinze (15) dias úteis para pagamento espontâneo. Tudo de acordo com a r. decisão de fls. 19. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 09 de fevereiro de 2023.

**NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL –
Processo nº 0065210-18.2018.8.26.0050, ALIENAÇÃO DE BENS**

A Leiloeira Oficial BEATRIZ SILVA CARVALHO, registrada na JUCESP com a matrícula n.º 1239, FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele tiverem conhecimento e possam interessar, que foi determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital- São Paulo/SP, Doutor THIAGO BALDINI GOMES DE FELIPPO, no Processo nº 0065210-18.2018.8.26.0050, ALIENAÇÃO DE BENS, a venda dos bens abaixo descritos, de acordo com as regras expostas a seguir:

– São 128 (cento e vinte e oito) caixas contendo 600 (seiscentas) unidades de DVD-R (virgens) por caixa, perfazendo a quantia de 76.800 unidades, avaliadas no valor total de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro, mil quinhentos e sessenta reais), com valor unitário R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos de Real).
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$ 34.560,00 – (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos de Real) a unidade.
- VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO – 50 % DO VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO [50 % = R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)], perfazendo o valor unitário de R\$ 0,225.

2. Conforme DESPACHO, datado de 12 de março de 2023, a autoridade judicial autorizou a venda pelo valor de 50% da avaliação, dividindo os bens em 10 lotes e determinou a realização do pleito no prazo de 10 (dez) dias, restando a divisão dos lotes da seguinte forma:

1. – 1º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
2. – 2º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
3. – 3º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
4. – 4º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
5. – 5º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
6. – 6º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
7. – 7º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
8. – 8º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
9. – 9º lote: 7800 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.755,00
10. – 10º lote: 6600 unidades de DVD-R (virgens), R\$ 1.485,00

O edital, na íntegra, encontra-se no endereço eletrônico: www.grupocarvalholeiloes.com.br.

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL/SP

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º CPC. EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL. Processo: nº 0011279-25.2009.8.26.0565. Executados: ECIBA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, seu cônjuge MARIA DOS REIS BARBOSA DA SILVA - PARTE IDEAL (21,42%) - Duas casas e terreno com a área total de 800,00m² em São Caetano do Sul. Rua Gonçalves Dias, nº 173/179, São Caetano do Sul/SP - Inscrições Cadastrais nº 08.029.002 (nº 173) e 08.029.003 (nº 179). Descrição completa na Matrícula nº 3.722 do 02º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 504.132,91 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 302.479,74 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 30/06/2023 às 13h40min, e termina em 04/07/2023 às 13h40min; 2ª Praça começa em 04/07/2023 às 13h40min, e termina em 24/07/2023 às 13h40min.** Ficam os executados ECIBA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA, ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, seu cônjuge MARIA DOS REIS BARBOSA DA SILVA, coproprietários MARIA ALCIDIA BARBOSA, IRACY BARBOSA ANGELO, JOSÉ LUIZ BARBOSA DA SILVA, JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA, JOSÉ MARIO BARBOSA DA SILVA, seu cônjuge MARIA APARECIDA ALARCON BARBOSA DA SILVA, ANTONIO BARBOSA, seu cônjuge JOSEFINA GILDA MARTINS BARBOSA, GERALDO BARBOSA, seu cônjuge IRMA BARBOSA, DULCE BARBOSA AMORIM, seu cônjuge JOAQUIM VICENTE AMORIM, JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, seu cônjuge NEIDE GARSIN BARBOSA, MANOEL BARBOSA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 30/03/2020.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL CÍVEL/SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA ZELIA CAVALCANTI ARAUJO DOS REIS, REQUERIDO POR EDUARDO CAVALCANTI ARAUJO DOS REIS E OUTRO. PROCESSO Nº1024264-26.2021.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem a sentença proferida em 12/04/2023, de seguinte teor: "Julgo PROCEDENTE o pedido, reconhecendo a incapacidade relativa da requerida e NOMEIO Eduardo Cavalcanti Araujo dos Reis como CURADOR DEFINITIVO de Maria Zelia Cavalcanti Araujo dos Reis, com base no trabalho do perito judicial, cujo laudo conclui acerca da requerida: "Não reúne a requerida, portanto, condições para atos complexos da vida civil tais como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandada, praticar atos que sejam de mera administração". Com relação aos limites da curatela esta só afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de acordo com o artigo 85 da Lei 13.146/15. Fica vedada ao(a) Curador(a) a prática de disposições de bens e direitos do(a) incapaz sem autorização deste Juiz de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC. Fica expressamente mantido o direito ao voto. Deverá o(a) Curador(a) prestar contas de sua gestão, anualmente. ESTA SENTENÇA SER-VIRÁ COMO EDITAL. Publique-se pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, na forma do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Providenciem os autores a publicação do dispositivo desta sentença por uma vez na imprensa local, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo, 17/05/2023.

11ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030822-90.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Perez Jacomini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) o ESPÓLIO DE JÚLIO PASSAGLIA, CPF 216.476.588-53, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança de R\$ 15.460,10 (junho/2016), referente a Cédula de Crédito Bancário? Empréstimo Pessoal, sob o nº 3487/195881, emitida em 11/09/2014, da qual o executado se encontra inadimplente com as obrigações Contratuais. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, expedir-se o EDITAL, para que em 03 dias úteis, a fluir após o prazo supra, paguem o débito atualizado, acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereçam embargos no prazo de 15 dias úteis, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. São Paulo, 17/05/2023.**

41ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL/SP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1116509-27.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a NELSON GOMES LIMA, CPF. 740.227.927-87, que BANCO BRADESCO S.A. lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 143.146,73 (outubro/2019), referente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívidas, e outras avenças, sob o nº 530/2052206, firmado em 24/04/2019, do qual o executado se encontra inadimplente com as obrigações contratuais. E, estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheça o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, após embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. São Paulo, 16/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Presencial nº 013/2023 Processo Administrativo nº. 1695/2023 Objeto: Aquisição de uma solução integrada de infraestrutura, hardware e software com fornecimento de produtos, prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e treinamento. Retirada do Edital: a partir de 17/05/2023 às 09h00. Entrega e abertura dos envelopes: 01/06/2023 às 09:00 horas. O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP. Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008. Santa Rita do Passa Quatro – SP, 16 de maio de 2023. Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Edital de 1º e 2º Leilão dos DIREITOS e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra do bem imóvel e para intimação dos executados **CARLOS ALBERTO MANTOVANI** (CPF nº 642.188.058-49, RG nº 7.285.056-SSP/SP) e sua esposa **LENI JUSSARA FERNANDES MANTOVANI** (CPF nº 636.324.548-68, RG nº 6.372.235-SSP/SP); a **TITULAR DE DOMÍNIO GAFISA PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ. 34.177.279/0001-03); a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (CNPJ. nº 46.392.130/0007-03); e demais interessados, expedido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO COMUM**, ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROCESSO 0105078-70.2006.8.26.0002**, requerida por **CONDÔMÍNIO VILA DO ROSSIO** (CNPJ.00.605.464/0001-21). O Dr. **FABRÍCIO STENDARD**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCCP, **FAZ SABER** a) aos bens abaixo descritos: através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argo.networkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial **PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA**, JUCESP nº 960, em condições que segue: **BEM**: Os DIREITOS de que os executados possuem decorrente do compromisso de compra e venda do seguinte imóvel: "Casa nº 58, do tipo 2, com frente para a via de circulação interna 1, integrante do VILA DO ROSSIO, com entrada pela Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 853, no loteamento Morumbi Sul, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa real de 154,11m² e a área comum de 114,61m², perfazendo a área total de 268,72m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,635666% no terreno condominial e um terreno de uso exclusivo de 130,90m². Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 11 feito na matrícula nº 253.473. **Contribuinte nº 168.320.0538-4, Matrícula 268.480 no 11º CRI/SP**. Situações conforme R. 6, penhora dos direitos sobre o bem, nos autos 00.006796-4, ação de cobrança, em tramite na 7ª Vara Cível SP. Santo Amaro/SP movida pelo Condomínio Vila do Rossio; conforme Av. 7, registro da penhora exequente: **AVALIACÃO: R\$506.000,00 em Setembro/2018; AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$662.458,30 em Março/2023; DÉBITO EXEQUENDO: R\$1.058.261,01 até 16/03/2023; DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$64.092,97 até 17/03/2023; IPTU ANO 2023: R\$2.347,90 até 17/03/2023; DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 25 de Maio de 2023, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 30 de Maio de 2023, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá sem interrupção, encerrando no dia 20 de Junho de 2023, às 14:00 CONDIÇÕES DE VENDA** – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo o de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 881, Par. Único, Art. 895, § 1º e 2º, § 7º e 8º do NCCP). **PAGAMENTO** – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCCP). **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL**: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquele que der causa ao cancelamento. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/identificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITR, emissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de eventual inadimplemento, a formação será encaminhada para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DIVÍDIAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: contato@argoleiloes.com.br; e phillipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argo.networkleiloes.com.br. Ficam os executados **CARLOS ALBERTO MANTOVANI** e **LENI JUSSARA FERNANDES MANTOVANI**; a **TITULAR DE DOMÍNIO GAFISA PARTICIPAÇÕES S.A.** (CNPJ. 34.177.279/0001-03); a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (CNPJ. nº 46.392.130/0007-03), e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROC. Nº 1012008-80.2022.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Deji Cid, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / Decreto Municipal nº 21.761/2021 - contra **FLOGO ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA.**, objetivando desapropriar área "A": 50.005,73m² (cinquenta mil, cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), e área "B": 111.400,27m² (cento e onze mil, quatrocentos metros e vinte e sete decímetros quadrados); com metragem quadrada de 161.406,00m², melhor descrita na inicial e cuja desapropriação será total, identificadas na planta A1-13588-A e constituem-se em partes da área maior da Matrícula nº 722, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, cadastro imobiliário nº 512.202.003.000, qual consta pertencer à Requerida, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.761/2021. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Decreto Municipal nº 21.761/2021, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 05 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015183-04.2022.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatupá, Estado de São Paulo, Dr. ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA**, Brasileiro, RG 54590830, CPF 36208955890, **RENTAL COINS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 34690143000194, **INTERAG ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**, CNPJ 40652855000111, **COMPRALO INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 33496327000155, **RENTX EXCHANGE LTDA**, CNPJ 44683876000155, **INTERGALAXY HOLDINGS SA**, CNPJ 33332029000120, **INTERAG CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 3331739000117, **ITX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ 36057668000112, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Vinicius Alves de Almeida, para recebimento do valor de R\$58.103,57, atualizado em 20/10/2022. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019416-17.2022.8.26.0405. A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Guedini de Moraes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A CEMAF PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME**, CNPJ. 08623036000133, que lhe foi proposta uma ação de Consignação em Pagamento por parte de Ariana Ciunmara da Silva Patricio, alegando em síntese: "A requerente no dia de 2022, ao consultar seu CPF junto ao site do SERASA, encontrou um protesto no valor de R\$1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais) a ser quitado, requerendo, assim, a citação da requerida para levantar o depósito efetuado para a satisfação da dívida e suspensão da inscrição". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 13 de março de 2023.

Edital de 1º e 2º Leilão dos DIREITOS AQUISITIVOS DA PARTE EXECUTADA sobre o bem imóvel e para **INTIMAÇÃO** dos executados **ANDERSON VIANNA DE LUNA** (CPF nº 312.779.518-10), e sua esposa **JULIANA MENDES DE LUNA** (CPF nº 313.631.318-69); do Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04); da **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Secretária de Finanças e demais interessados, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **CONDÔMÍNIO AUGUSTO RESIDENCE** (CNPJ nº 26.834.949/0001-52), **PROCESSO Nº 103223-14.2021.8.26.0564**. A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009. **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argo.networkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial **PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA**, JUCESP nº 960, em condições que seguem: **BEM**: Direitos aquisitivos da parte executada decorrentes do negócio jurídico de alienação fiduciária sobre o imóvel, a saber: "Apartamento nº 195, localizado no 19º pavimento da Torre 1, do empreendimento imobiliário denominado "AUGUSTO RESIDENCE", situado no endereço: Rua Comandante Carlo Mario Gardano, composto de três dormitórios, sendo um do tipo suite, sala de estar dotada de terraço, banheiro, cozinha e área de serviço; com área privativa real de 91,500m², já incluída a área de 20,00m² correspondente à vaga de garagem, área comum real de 54,565m², e a área real total de 146,065m², equivalente à fração ideal de 0,0036420 no terreno do condomínio. Ao apartamento caberá o direito ao uso das vagas simples nº 189 e 190, situadas no 1º subsolo, com capacidade para guarda estacionamento de um veículo de passeio de porte médio, no padrão nacional, em cada uma das áreas. A unidade confronta, postando-se o observador na área externa em frente à entrada social da torre, pela frente com espaço aéreo sobre área comum do condômino, pelo lado direito com apartamento de final "1" e vazio, área de circulação e espaço aéreo sobre área comum do condomínio, pelo lado esquerdo com apartamento de final "3" e espaço aéreo sobre área comum do condomínio; e pelos fundos com áreas de circulação, vazio e circulação (hall). O mencionado edifício encontra-se construído em terreno com a área de 7.620,00m², com frente para a Rua Comandante Carlo Mario Gardano. **Imóvel este matriculado sob o nº 152.130 no 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Cadastro Municipal sob nº 002.054.029-130. DEPOSITÁRIA**: Anderson Vianna de Luna e Juliana Mendes de Luna. **ÔNUS**: consta na CRI - R-3, que os adquirentes alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao ITAU UNIBANCO S.A. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Obs.: Registre-se, a fim de evitar futuras indagações, que eventual arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular de tais direitos aquisitivos, sendo rogado-se na posição contratual dos valores fiduciários ora executados. (fls. 252/253). **VALOR DOS DIREITOS AQUISITIVOS: R\$100.027,32 - Novembro/2022 (fls. 244); PARCELAS em ABERTO 330. SALDO DEVEDOR junto a CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$350.101,82 - Novembro/2022 - (fls.244). DÉBITO EXEQUENDO: R\$20.963,15 - 31/03/2023. DÉBITO TRIBUTÁRIO: R\$1.602,18 - 01/04/2023.** (não computados os valores de custas de cartório e honorários advocatícios, em caso de protesto e/ou execução fiscal). **DATAS DOS LEILÕES**: 1º leilão, que terá início no dia 25 de Maio de 2023, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 30 de Maio de 2023, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá sem interrupção, encerrando no dia 19 de Junho de 2023, às 14:00 horas. **CONDIÇÕES DE VENDA**: No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciária ao banco credor fiduciário (direitos aquisitivos), até o mês da data designada para o 1º leilão; e não inferior a 60% dos direitos aquisitivos, atualizado até o mês da data designada para o 2º leilão. **PAGAMENTO**: Cumpre salientar que a arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciária ao banco credor fiduciário; e que o arrematante deverá necessariamente depositar a quantia referente aos direitos aquisitivos, conforme valores apresentados nos autos pelo credor fiduciário. Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. **DESISTÊNCIA DO LEILÃO OU ACORDO EXTRAJUDICIAL**: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorrer após o início do leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**: Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/identificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITR, emissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores dos débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, a formação será encaminhada para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DIVÍDIAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: contato@argoleiloes.com.br; e phillipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argo.networkleiloes.com.br. Ficam os executados **ANDERSON VIANNA DE LUNA** e **JULIANA MENDES DE LUNA**, o Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.** a **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Secretária de Finanças, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1071238-92.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central da Capital, Estado de São Paulo, Dra. FLAVIA POYARES MIRANDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WALTERIA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. Nº 13.080.048/0001-07, que lhe foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, também em face de SILVANA CARVALHO ALBUQUERQUE DE ROUPAS, por parte de CENTER NOVAS CRIAÇÕES E MODA LTDA para cobrança de R\$109.426,81 até 01/03/2022, consubstanciada no Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando a executada em lugar ignorado, expedir-se o edital para que em 03 dias, PAGUE o débito atualizado ou, em 15 dias, EMBARGUE a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, ficando a executada Waleria Barbosa de Oliveira INTIMADA do bloqueio e transferência, via Sistema SISBAJUD, no valor de R\$975,38 (160/03/2022 - fls. 122), podendo em 05 dias, comprovar as hipóteses previstas no art. 854, §3º do CPC, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 dias supra, ficando cientes de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2023.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO do bem imóvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da executada MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 15.243.582/0001-78), seu representante legal; e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI (CNPJ nº 46.634.564/0001-87) em face de MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO Nº 02682-58.2019.8.26.0264 ordem nº 1021/2019. O Doutor RUBENS PETERSEN NETO, Juiz de Direito do SAJ - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Itaipu/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCCP. FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGONETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: Imóvel: Um terreno (Sem benfeitorias) situado na Rua 24, lado par, atual Rua Madalena Rodrigues Soares, correspondente ao lote nº 31 da quadra nº 10, do loteamento denominado Residencial Astoria, no bairro Arroio Preto, nesta cidade de Itaipu/SP, medindo 10,00m de frente, do lado direito de quem da rua olha, mede 25,00m confrontando com o lote 30; do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 32; e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 11, encerrando a área de 250,00m2, matrícula 53.039 do Registro de Imóveis e Anexo de Itaipu/SP, Inscrição Municipal: 1187.0026. Consta conforme AV.6, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda, no processo 1514903-49.2017.8.26.0299, do Setor de Execuções Fiscais da Jandira/SP, e conforme AV.7, registro da penhora executada, AVALIAÇÃO - fls. 28; R\$90.000,00 em maio/2021; DÉBITO EXECUENDO - fls. 39; R\$4.377,71 em Dez/2021, referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 26 de Maio de 2023, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 31 de Maio de 2023, às 15:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá em sua interrupção, encerrando no dia 20 de Junho de 2023, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão). No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% (SETENTA POR CENTO) da avaliação atualizada. O interessado em adjuicar o bem penhorado em prestações poderá apresentar até o início da primeira etapa, por escrito, proposta por valor não inferior ao da avaliação e até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja considerado vil. Devendo ofertar o pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão na proposta o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do NCCP); PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito em nome do Banco do Brasil S.A. gerada no https://portaldecustas.lisp.jus.br/portalsisp/login.jsp, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCCP). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital S4Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo S4Pay conforme disponível na seção Minha Conta do Portal Argo Leilões. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APOÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquele que der causa ao cancelamento. DEBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juiz da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária serão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/certificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCCP). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juiz competente para aplicação das medidas legais cabíveis. DUIDADE ESCALONADA: Pessoalmente perante o Oficial onde tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11) 3088-0211 e e-mail contato@argoleiloes.com.br e phillipe.omeilla@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando a executada MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 15.243.582/0001-78), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal ou na pessoa de seus Advogados. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001463-50.2023.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. Faz saber a Damião Evangelista Rocha, CPF 013.081.185-89 que, nos autos do Cumprimento de Sentença, requerido por Alexandre Ortega, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, intimado fica para no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, efetuar o pagamento da importância de R\$ 24.801,97 (28/02/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação. Não sendo impugnada a ação, a(o) ré(u) será considerada(o) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Físico nº: 0010136-34.2014.8.26.0659. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Sil Trade Comércio de Vedação Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010136-34.2014.8.26.0659. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Marcelo Holanda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSANA MARIA ÂNGULO DOS SANTOS, brasileira, CPF 768.176.958-72, SIL TRADE COMÉRCIO DE VEDAÇÃO LTDA, CNPJ 01.086.732/0001-09, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: alegando em síntese, que em 18/01/2013 a executada Sil Trade Comercio de Vedação Ltda, emitiu em favor do autor a Cédula de Crédito Bancário- Conta Garantia Renovação Automática Aval -P-J, através da qual foi lhe creditado o valor de R\$ 50.000,00. Ocorre que as executadas descumpriram o contrato, tendo deixado de restituir ao exequente a totalidade do valor que utilizaram. O saldo devedor representa em 21/11/2014, a importância de R\$ 60.376,97. Requer, a citação das executadas. Encontrando-se as réis em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias que fluir após o decurso do prazo do presente edital, paguem a dívida no valor de R\$ 60.376,97, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios das partes exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados do decurso de prazo do presente edital. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderão os executados valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Inderfida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 01 de dezembro de 2022.

MAIRIPORÁ 1ª Vara Cível Processo Digital nº:1002656-05.2019.8.26.0338 Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços Requerente:Associação Protetora da Infância - Proveniência São Paulo Requerido:Ricardo Gonçalves Moraes e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002656-05.2019.8.26.0338 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairiporá Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiano Cesar Ceolin, na forma da Lei, etc. Faz saber a Ricardo Gonçalves Moraes CPF 083.197.658-62 e Rosemeire Aparecida da Silva CPF 119.237.448-79, que Associação Protetora Infância - Proveniência de São Paulo ajuizou ação comum para cobrança de R\$ 19.062,25 (setembro/2019), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente corrigido e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando os réus em lugar incerto, expedir-se o edital de citação, para em 15 dias, a fluir do prazo supra, contestarem a ação, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES. Processo: nº 0003692-59.2021.8.26.0361. Requerida DAIANE CIMINO - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - Imóvel em condomínio fechado c/área construída de 366m2 em um terreno c/300m2 em Mogi das Cruzes, Rua Barretos, nº161, Mogi das Cruzes/SP. Contribuinte nº 38.046.005. Descrição completa na Matrícula nº 87.373 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.359.632,38 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 679.816,19 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS: 1ª Praça começa em 07/07/2023 às 11h40min, e termina em 11/07/2023 às 11h40min; 2ª Praça começa em 11/07/2023 às 11h41min, e termina em 31/07/2023 às 11h40min.Fica a requerida DAIANE CIMINO, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), coproprietário(a) CIPASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, compromissário(a) vendedor(a) EDISON AVELINO KANDA, as credoras trabalhistas LIDIA ALVES MARTINS, CICERA APARECIDA SILVA FERREIRA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 11/07/2022.

zuko | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1063151-26.2014.8.26.0100. Executados: GILDA SILVA INDAIATUBA ME, VALMIR DARIO e HELOISA HELENA DE SOUZA DARIO. LOTE 001 - Imóvel situado à Rua Monteiro Lobato, nº 357, Jardim Três Marias, Salto/SP, consistente em dois lotes de terreno unificados sob nºs 09 e 07. Conforme o laudo de avaliação de fls. 389, os lotes são abrangidos por uma edificação residencial com 02 Pavimentos, tornando-os um só terreno com Área de 600,00m², e que junto a Prefeitura Municipal de Salto, estão unificados, conforme consta o Cadastro de Inscrição sob nº. 01.02.0023.0330.0001. Descrição completa nas Matrículas nº 39.660 do 1º CRI de Salto/SP e nº 39.661 do 1º CRI de Salto/SP.Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.992.802,50 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 1.195.681,50 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 23/06/2023 às 11h00min; 2ª Praça começa em 28/06/2023 às 11h00min; 3ª Praça começa em 28/06/2023 às 11h00min. Ficam os executados GILDA SILVA INDAIATUBA ME, VALMIR DARIO, HELOISA HELENA DE SOUZA DARIO, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO/SP e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 23/10/2015, 23/10/2015 e 13/01/2023 respectivamente.

zuko | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

Processo 1005066-83.2020.8.26.0602 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Bradesco Financiamentos S/A - Vinicius Silva Ferreira - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005066-83.2020.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Luiz Alves de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VINICIUS SILVA FERREIRA, Brasileiro, União Estável, Desempregado, RG 541951598, CPF 480.780.168-67, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Bradesco Financiamentos S/A, alegando em síntese que o autor celebrou com o réu o "Contrato de Financiamento" sob o número 0175904349, em que dá como garantia, por meio de alienação fiduciária, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com a redação da Lei nº 13.043/14 o veículo Honda CG 160 Flex, cor vermelho, ano/modelo 2019/2019, placa ETO7300, Chassi 9C2KC2500KR069000. Alega ainda que, o réu deixou de pagar as prestações vencidas a partir de 09/11/2019, e o saldo devedor devido (parcelas vencidas e vincendas), correspondem ao valor de R\$ 11.979,34 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de setembro de 2022.

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 119.226.508-46; JOSÉ EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.096.468-77; e ADRIANA AMARAL BELTRAMELLI DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.089.078-83, bem como da promitente vendadora URBAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.732.230/0001-01; e do interessado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA MATRÍCULA Nº 24.229 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS/SP - IMÓVEL: (descrição cont.AV.01) Casa nº 01, mede 110,00 metros mais 10,60 metros em curva mais 19,50 metros de frente para sua interior, nos fundos mede 19,50 metros onde confronta com área pertencente ao condomínio, dobra à esquerda e mede mais 10,25 metros confrontando com a estrada municipal Sousa - Joaquim Egídio e do outro lado mede 39,00 metros e confronta com o terreno da casa 2, com área total privativa de 762,34 m², área comum de 1.208,35 m², área total de 1.970,69 m² e fração ideal no terreno de 6,8612039%. Código cartográfico nº 4312.24.90.0001.01002. Consta no site da Prefeitura de Campinas/SP débitos tributários no valor de R\$ 88.547,09 (20/04/2023). Consta as fls.35-36 dos autos que o imóvel localizado na Estrada José Sousa, Joaquim Egídio, mede 11, casa nº 01, Condomínio Providência de Senftenberg, no distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP possui 414,44m² de área construída. Consta as fls.41-45 dos autos principais que URBAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA vendeu o imóvel a CARLOS ROBERTO DE SOUZA e outra. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.366.988,89 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para abril de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Campinas, 20 de abril de 2023. Dra. Eliane Cassia da Cruz - Juiz de Direito.

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados MB CABELEREIROS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.974.698/0001-08; MARIA DAS GRACAS SILVA PRESSI, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.459.028-06; bem como do coproprietário EDSON ROBERTO PRESSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.191.578-49. O Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento Provisório de Sentença ajuizado por DAGNER GERALDO CORREIA TURRI em face de MB CABELEREIROS EIRELI ME e outra - Processo nº 000216-36.2021.8.26.0224 (Principal nº 1010354-16.2019.8.26.0224) - Controle nº 637/2019, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalotes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalotes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megalotes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 29/05/2023 às 15:00 h e se encerrará dia 01/06/2023 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 01/06/2023 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/06/2023 às 15:00 h, onde serão aceitos lances não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUCTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Carello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalotes.com.br. DA PREFERÊNCIA - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. DOS DEBITOS - Eventuais débitos sobre o imóvel compreendido por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalotes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1009001-13.2019.8.26.0006**. Classe: Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Constro Sul Comercio de Material de Construção. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009001-13.2019.8.26.0006. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. Alvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CONSTRO SUL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 74.366.717/0001-98, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a busca e apreensão do seguinte veículo: marca Audi, modelo A8 6.3 W12 48V, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, placas AWH-1949, chassi WAUR4B4H7DN007962, Renavam 534054277, por descumprimento ao Contrato de Financiamento nº 1924128385 para aquisição de bens, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 05/02/2019. Apreendido o bem objeto da ação e encontrando-se o representante legal da requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, em 15(quinze) dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, advertido de que o bem será restituído livre do ônus, desde que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da execução da liminar, efetue o pagamento da integralidade da dívida pendente, cuja importância em agosto de 2019 correspondia a R\$ 312.818,29, devendo a parte ré ser advertida, também, de que caso não efetue o pagamento supra, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do requerente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1110498-50.2017.8.26.0100**. Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional). Requerente: Efraim de Sousa Pereira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1110498-50.2017.8.26.0100 (U-1580). A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Mihal Dembrovsky Cobancenco ou Mikhail Dembrovsky Cobancenco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Efraim de Sousa Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Afonso Bandeira de Mello, nº 209, apartamento nº 51, Edifício Vila Catarzaro, Vila Congonhas, São Paulo-SP, com área privativa de 67,12 m², área comum de 13,57 m², área total de construção de 80,69 m² e área total real de 106,09 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,5537%, e do box de garagem de nº 20, localizado no subsolo da garagem coletiva, Edifício Vila Catarzaro, com a área privativa de 10,35 m², área comum de 13,62 m², área total de 23,97 m² correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,2396%, contribuintes nºs 086.430.0059-0 e 086.430.0114-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito, não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 04 de abril de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1026720-20.2019.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA SFEIR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLOVIS FERREIRA DE LIMA, Brasileiro, CPF 238.275.038-33 e C F LIMA ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ 26.255.339/0001-22, que lhes foi proposta uma ação Monitoria por parte de BANCO DO BRASIL S/A, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 255.240,59 (junho/2019), em razão do inadimplemento das obrigações oriundas do Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Recebível Nº. 704.200.272 firmado aos 05/04/2018 e aditivo aos 30/05/2018, figurando a empresa devedora como emitente e o correu como avalista. Dessa forma, pleiteou, nos termos do art. 701 do CPC, a citação dos réus para os atos e termos da ação proposta, assim como para que efetuem o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, sendo que, no mesmo prazo, os réus poderão oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Se os embargos não forem opostos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 701, § 2º). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo apresentados embargos à monitoria, os réus serão considerados revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DDP. Processo Digital nº: **0005631-13.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Telefonia. Exequente: America Net LTDA. Executado: Rede Aliança Comercial Eireli ME. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005631-13.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO CARLOS SANTORO FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a REDE ALIANÇA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 19.290.248/0001-62, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por América Net S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 19.599,98 (fevereiro de 2023). Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de acima mencionada, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1009843-05.2019.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDERSON CORTEZ MENDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULO CICERO APARECIDO SILVA DOS REIS ME, CNPJ 25.464.319/0001-07 e PAULO CICERO APARECIDO SILVA DOS REIS, CPF 224.067.568-31 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bom Distribuidora de Plásticos Eireli, referente a duplicata mercantil - NF 3287. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, expediu-se o EDITAL, para que em 03 dias úteis, a fluir após o prazo supra, paguem o débito atualizado, R\$ 7.567,39 (março/2022), acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereçam embargos no prazo de 15 dias úteis, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL. 11ª VARA CÍVEL. DECISÃO – EDITAL. Processo nº: **1064111-69.2020.8.26.0100**. Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória. Exequente: Ingresse - Ingressos para Eventos S/A. Executado: Carlos Henrique Tolentino Guimarães. Vistos. Fl. 384: tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, vide fls. 347/349 e atos ordinatórios de fls. 354/359/364/369, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Carlos Henrique Tolentino Guimarães, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por Ingresse - Ingressos para Eventos S/A, alegando em síntese: a parte ré deve à credora exequente o montante aproximado de R\$ 170.037,89. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferta de defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 200,90, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 5 de maio de 2023. Luiz Gustavo Esteves. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1065929-90.2019.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Utility Comércio de Utilidades Ltda e outro. Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 1065929-90.2019.8.26.0100. A Dra. Flávia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Eduardo Correa Costa (CPF. 660.886.408-63), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 76.396,00 (dezembro de 2021), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 011.862.838. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 483,45. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 28/04/2023. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2023.



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 17/05/2023.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

